

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Convênio nº 228/2011, que entre si celebram a
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE
DO PARANÁ - UENP**, para os fins que
especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumerindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, sediada na Avenida Getúlio Vargas, número 850, CEP 86.400-000, Jacarezinho - PR, representada pelo seu Reitor, **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, brasileiro, RG nº 1.061.879 - SSP PR, CPF 281.853.669-34, residente e domiciliado à Rua Yuzo Ochiai nº 255 em Bandeirantes - PR, doravante Denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **21.440 - Apoio ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UENP - conforme Anexo Relação de Projetos no Convênio**, contemplado no **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - Chamada de Projetos 04/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

[Handwritten signatures]

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- c) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto a Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 201.8. Agência 0391, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- d) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- e) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- f) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- g) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- h) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;



- i) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- l) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- m) Apresentar para liberação dos recursos, documentação de regularidade fiscal da Entidade - Certidões Negativas:
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos (Res. 03/2006 TCE-PR e Lei Estadual 16.244/09);
- n) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- o) Deverá a Conveniente, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do Convênio, independente das ações já executadas, ser responsável pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **30 (trinta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**.



Handwritten signatures and initials.

instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em três parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2000 (Art. 2º, 3º e 4º) da Fundação Araucária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes da Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 TCE-PR e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundação (Ato 091/2006) e Item 11.Acompanhamento e Prestação de Contas, da Chamada de Projetos 04/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Parcial do Exercício Financeiro deverá ser encaminhada à Fundação Araucária até o mês de fevereiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná até o mês de abril do ano seguinte da contratação dos projetos, nos moldes da Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 TCE-PR e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

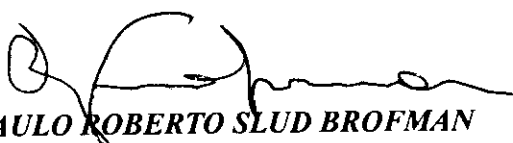
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.



Handwritten signatures and initials.

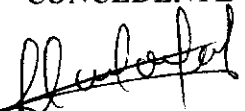
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, PR, 05 de setembro de 2011.


PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

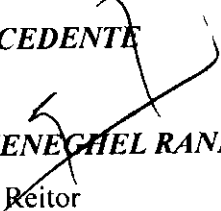
Presidente

CONCEDENTE


JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

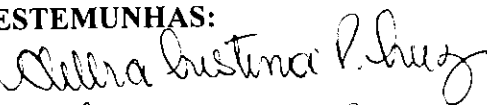
CONCEDENTE


EDUARDO MENECHHEL RANDO

Reitor

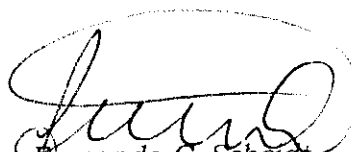
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: 
RG: 5.434.438-5 PR

2:

RG:


Fernanda C. Scheidt
Técnico Nível Superior



Relação de Projetos no Convênio**Intituição:** UENP UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**Edital:** 4 - 1 Programa de Bolsas de Iniciação Científica.**Convênio :** 228 / 2011

Projeto	Coordenador	Título	Valor
21.440	Ana Maria Conte e Castro	Apoio ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UENP	R\$396.000,00

Total do Convênio: R\$396.000,00

Handwritten signatures and initials: a large 'b' or 'p' shape, a '25', and a stylized 'R' or 'H'.

CURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios da EMDUR. AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS**, Diretor Superintendente – EMDUR.

R\$ 80,00 - 21153/2011

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 39/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de cal hidratada e cal fino para obras diversas da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação.
Abertura: 14/10/2011 às 09h00min, na sede da EMDUR, sita a Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR.
 O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03 de outubro de 2011, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone / fax 45 3278 5577 – e-mail edital@emdur.com.br. Toledo, 28 de setembro de 2011. **WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS** - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

R\$ 80,00 - 21408/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 228/2011

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.
Objeto: Projeto 21.440 – Apoio ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UENP – contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Chamada de Projetos 04/2011.
Valor: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2011.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 229/2011

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.
Objeto: Projeto 21.388 – Programa de Iniciação Científica – contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Chamada de Projetos 04/2011.
Valor: R\$ 514.800,00 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2011.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 230/2011

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina – UEL.
Objeto: Projeto 20.292 – Programa de Bolsas de Iniciação Científica 2011 da UEL – contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Chamada de Projetos 04/2011.
Valor: R\$ 712.800,00 (Setecentos e doze mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2011.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 234/2011

Partes: Fundação Araucária e o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR.
Objeto: Projeto 15.910 – Iniciação Científica no TECPAR – contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Chamada de Projetos 04/2011.
Valor: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2011.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 235/2011

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.
Objeto: Projeto 21.646 – Programa de Apoio à Iniciação Científica – contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Chamada de Projetos 04/2011.
Valor: R\$ 514.800,00 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2011.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 247/2011

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Federal do Paraná – UFPR.
Objeto: Projetos 19.348 e 21.329 – contemplados no Programa de Apoio à Capacitação Docente das Instituições Estaduais de Ensino Superior – PCD-IEES – Modalidade III – Chamada de Projetos 10/2010.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2011.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO 251/2011

Partes: Fundação Araucária e a Associação Paranaense de Cultura, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
Objeto: Projeto 21.605 – Programa de Iniciação Científica – contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Chamada de Projetos 04/2011.

Valor: R\$ 514.800,00 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2011.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

R\$ 432,00 - 21532/2011



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRO EST DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA

RESULTADO DO CONVITE N.º 007/11

OBJETO: Material de Uso Agrícola e Zootécnico.

O procedimento foi declarado **DESEERTO**.

Motivo: Não houve nenhuma empresa interessada em participar.

Pinhais, 03 de Outubro de 2011.

Adriana de Fátima Strapasson
 Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 48,00 - 21472/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 013/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER/PR e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ n.º 07.799.833-0/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011. **OBJETO:** fornecimento de 10 (dez) vigas tipo “C” com 15,50 m, + 117 (cento e dezessete) lajetas tipo “B,C” de 0,50 x 1,00 m, + 28 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Braço do Córrego Arroio Schmidt, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico n.º 005/2011, constantes às fls. 38 e 39; carimbos SEIL, do protocolado sob n.º 07.799.833-0/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba – Paraná. Assinatura: em 26 de setembro de 2011.

R\$ 90,00 - 21844/2011



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 13/2009

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA:

Através do presente termo fica reconhecimento e liberado para pagamento, o valor decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho, do exercício de 2010, no percentual de 8,22%, que importa em R\$ 24.731,33 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA:

O valor mensal decorrente da prestação de serviço, é da ordem de R\$ 25.046,05 (Vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e cinco centavos), e deverá correr à conta da Dotação Orçamentária 5502.08243322.308, Rubrica 3390.3700. Fonte 100

CLAUSULA QUARTA:

As demais cláusulas constantes do contrato originário não alteradas ou modificadas pelo presente ficam expressamente ratificadas pelas partes

Curitiba, 19 DE SETEMBRO DE 2011

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
 Secretária da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 144,00 - 21619/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 002/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER/PR e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ n.º 07.799.833-0/2011.

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

PROTOCOLLO : 21.440

PROJETO: Apoio ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UENP.

COORDENADOR: Ana Maria Conte e Castro.

INSTITUIÇÃO: UENP.

Chamada de Projetos: 04/2011 – Programa de Bolsas de Iniciação Científica..

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	Custo Total (R\$)
Bolsas	396.000,00
TOTAL	R\$ 396.000,00

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 29/09/2014

Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente

Jackelyne Corrêa Menezes
Diretora Científica

Plano de Trabalho e Aplicação Financeira

ID: 4 - 1 - 21.440

Identificação do Projeto

Chamada: 1 Programa de Bolsas de Iniciação Científica.
Protocolo: 21440
Nome do Proponente : Ana Maria Conte e Castro
Endereço: Rod. BR 369 Km 54, 261 CEP 86360000 Bandeirantes / PR
Email: acastro@ffalm.br
Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Dados Gerais

Sigla: PIBIC/UENP
Título: Apoio ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UENP
Data Início / Término: 05/09/2011 à 31/07/2012
Página Internet:

Área e Sub-área - Comitê Assessor

Letras e Artes	Letras
Ciências Agrárias	Agronomia
Ciências Biológicas	Ecologia

Instituições Envolvidas

Sigla	Nome	Função
UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	Executora
Endereço:	RODOVIA BR 369, KM 54 CP 261	Telefone: (43) 35428046

Equipe

Nome	Função	Período	C.Horária	Titulação	Instituição
Ana Maria Conte e Castro	coordenador	11	8	Doutorado	UENP
Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg	Pró-reitora	11	1	Doutorado	UENP

Resumo

Número de bolsas solicitadas = 141 (cento e quarenta e uma)
Objetivo: Viabilizar o processo de gestão de bolsas de Iniciação Científica da UENP.
A Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, criada pela lei Estadual no. 15.300, de 28 de setembro de 2006. O regulamento do PIBIC foi aprovado pela resolução no. 015/2010-CUP/UENP. Atualmente recebe da Fundação Araucária 60 (sessenta) bolsas que contribuem para o desenvolvimento dos acadêmicos de graduação na área de pesquisa, incentivando-os na continuidade de seus estudos após a graduação.
Através da avaliação realizada pelo comitê institucional para o período de 2011/2012, segundo o edital 01/2011-CIC/UENP, foram avaliados 162 processos (demanda bruta), dos quais 141 (demanda qualificada) foram considerados aptos a concorrer no processo.
Foram conquistados avanços no processo do PIBIC de 2010 para 2011, tais como: Implantação das Bolsas Institucionais, Implantação do Programa de Iniciação Científica Voluntária, Implantação do Programa de

Iniciação Científica Júnior, Criação do Site do Comitê de Iniciação Científica, Informatização do Processo de Seleção dos Docentes, realização da 1 JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e Implantação do PIBITI.

Plano de Trabalho

Identificação	Início	Término	Unidade Medida	Quant.
Meta 1 - Envio de documentos	05/09/2011	05/09/2011		
Descrição Envio de documentos a Fundação Araucária				
Etapa 1 - Documentação	05/09/2011	05/09/2011	unitária	01
Responsável Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg				
Descrição Envio de documentação para efeito de assinatura de convênio.				
Participantes				
Meta 2 - Acompanhamento dos Projetos	05/09/2011	31/07/2012		
Descrição Acompanhamentos dos projetos através de relatórios parciais e finais				
Etapa 1 - Acompanhamentos dos projetos	05/09/2011	31/07/2012	unitária	1
Responsável Ana Maria Conte e Castro				
Descrição Acompanhamento do desenvolvimento de todas as etapas dos projetos contemplados				
Participantes				
Etapa 2 - Acompanhamentos dos projetos	05/09/2011	31/07/2012	unitária	282
Responsável Ana Maria Conte e Castro				
Descrição Acompanhamento dos pareceres dos relatórios parciais (141) e finais (141, num total de 282 relatórios.				
Participantes				
Meta 3 - Relatórios para a Fundação Araucária	01/07/2012	31/07/2012		
Descrição Orientação na elaboração dos relatórios parcial e final de prestação de contas junto a Fundação Araucária				
Etapa 1 - Prestação de contas	01/07/2012	31/07/2012	unitária	1
Responsável Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg				
Descrição Prestação de contas a Fundação Araucária				
Participantes				

Resultados Esperados

Tipo Produção Bibliográfica - Trabalho Publicado em Anais de Evento

Nome	Artigos científicos	Quant.	100
Descrição	Publicação dos artigos oriundos das pesquisas em anais de eventos.		
Tipo	Produção Técnica - Apresentação de Trabalho		
Nome	Artigos científicos	Quant.	100
Descrição	Apresentação de trabalhos na II Jornada de Iniciação Científica da UENP, na XXI Encontro Anual de Iniciação Científica e em outros eventos das áreas de conhecimento do CNPq contempladas com as bolsas.		

Recursos Financeiros Solicitados

Rubrica	Bolsa de Iniciação Científica			Tipo	Bolsa
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.	Total
Brasil	Real	05/09/2011	R\$ 3.960,00	100	R\$ 396.000,00
Descrição	Bolsas de Iniciação Científica para atender a 100 projetos de pesquisa previamente qualificados pelo comitê assessor local e comitê externo do CNPq.				

Orçamento - Quadro Geral**Bolsa de Iniciação Científica**

Bolsa

Total Bolsa Solicitado

R\$ 396.000,00

Total Geral Bolsa

R\$ 396.000,00

TOTAL**R\$ 396.000,00**

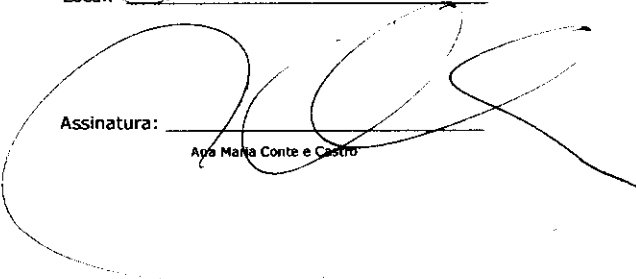
Termo de Compromisso

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Local: BANDEIRANTES

Data: 22/09/2011

Assinatura: _____


Ana Maria Conte e Castro